

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 | DATA: 12/03/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2018

EMPRESA: : ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME

NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE D
SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 201
PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

CONTRATO: 054/2018



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 028/2018

Palmital, 12 de Março de 2017.

Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
NESTA

Em virtude das comemorações da FESTA DO MILHO, solicitamos procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justifica-se o pedido, em razão do interesse público e a importância do para a comunidade Palmitalense, que comemora a vários anos a Festa do Milho do município, evento cultural reconhecido.

Atenciosamente,

SILVANIA SCHMITZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 307-.....

Em 12 Março / 2018

.....
Assinatura



Loubet



À

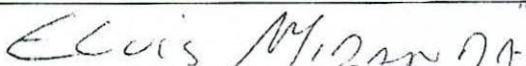
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMITAL - PR

Razão Social: Abelhas Produções Artísticas LTDA		
Endereço: Rua José Antônio Pereira, 3246		
Cidade: Campo Grande	CEP: 79010-190	Fone/Fax:
E-mail: contratosloubet@gmail.com		CNPJ n.º 18.715.605/0001-24

ITEM	OBJETO	Cachê do Show em R\$
01	Proposta para o Show Artístico com "LOUBET" a ser realizado em 08/04/2018 EVENTO: FESTA DO MILHO Início as 23:00 horas Duração: 90 minutos R\$40.000,00 +Hotel e Diária de Alimentação	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante que assinará o Termo de Contrato: Elvis Miranda	
Identidade n.º: 001078566 SSP/MS	CPF n.º: 002.344.461-45
Local e Data: Campo Grande - MS, 13 de Março de 2018	
Assinatura:	

18.715.605/0001-24
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
P. MUNICÍPIO DE PAMITAL - MS



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-020-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 074/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 12 de Março de 2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data ___/___/___

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 77/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
77	Contratação de Serviço	1	14/03/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2018		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
PALMITAL-PARANA		1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBET" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
				TOTAL GERAL	40.000,00

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 77/2018 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 77/2018
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página: 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
77	Contratação de Serviço	1	12/03/2018	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
3217-4	SILVANIA SCHMITZ		0/2018	
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Orgão			Pagamento	
<i>Nome</i>			<i>Forma</i>	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			Prazo	
<i>Local</i>				
PALMITAL-PARANA			1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	005 Departamento de Cultura				
	13.392.1301-2103 Encargos Realização Festividades Municipais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				
	03890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
019158	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW "LOUBET"	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
				Total da dotação	40.000,00
				TOTAL	40.000,00
				TOTAL GERAL	40.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.005.13.392.1301.2103	40.000,00
Cod 03890 Fonte 00000 G.Fonte E	40.000,00

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 023/2018-GAB

Palmital (PR), 12 de março de 2018.

Protocolo nº: 307/2018

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 028/2018 encaminhado pela Ilma. Sra. Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR), requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.715.605/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL ABELHAS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABELHAS PRODUÇOES ARTISTICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO	NÚMERO 3246	COMPLEMENTO	
CEP 79.010-190	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSO@HASSANCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (67) 3382-7919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 16:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2017



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112504-2	CNPJ 18.715.605/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2013	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54471189	Data do Arquivamento 31/08/2017	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1044363

Data da Expedição 01/09/2017	Hora da Expedição 10:45:24
--	--------------------------------------



17/099226-4

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 01 de setembro de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

*Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:
WQVKVOQEP54471189

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
CNPJ: 18.715.605/0001-24
Quinta Alteração Contratual

ELVIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1983, filho de Levi Fonseca de Miranda e Amelia Miranda, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1078566 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 002.344.461-45, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Sacramento nº 320 – Apto 205 – Bairro São Francisco - CEP 79118-021;

EMERSON CARLOS LOUBET, brasileiro, solteiro, músico, nascido à 16/08/1989, filho de Rosalino Loubet e Maria Ana Aranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1673337 SEJUSP/ MS, CPF nº 032.858.571-88, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS, Rua Vasconcelos Fernandes, nº 489 – Bairro Amambaí , CEP 79008-360;

Resolvem, através desta alterar seu contrato social, devidamente registrado nesta repartição sob o n: 54201125042, em 20/08/2013, com a Denominação Social de “ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME” estabelecida na Rua Luiz Braille – 309 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-080 - Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 18.715.605/0001-24, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (087) – 3382-7919

Folha 1/6



32384024

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
38.08.2017
SECRETÁRIO GERAL.

PÁGINA 003 de 008

Cláusula Primeira: Fica neste ato alterado o endereço da sede para: Rua Jose Antônio
– 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

A seguir, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social, revogando-se as disposições que contrariam as cláusulas adiante enumeradas, assim como, adequar-se à Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o novo **CÓDIGO CIVIL**.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **“ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME”**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede: Rua José Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Atividades Artísticas de produção musical e artes cênicas, espetáculo de som e luz e cenografia ;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1.00** (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) – 3382-7919

Folha 2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL.

Socios	quotas	%	VALOR
ELVIS MIRANDA	25.000	50	25.000,00
EMERSON CARLOS LOUBET	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Cláusula Quinta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade início de suas atividades na data 20/08/2013, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima:

A sociedade será administrada pelo sócio, ELVIS MIRANDA, isoladamente, com poderes e atribuições de assinar todo e qualquer documento de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias, assinar cheques em separados, representar junto as repartições publicas federais, municipais, autarquias, empresas paraestatais, empresas privadas e terceira de modo geral, podendo ainda representar ativa e passivamente a empresa junto ao poder judiciário e a qualquer demanda como representantes legais, bem como utilização do nome empresarial em todos os negócios que digam respeito ao objeto social, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.

32364024



Nivaldo Domingos da Rocha
386 SECRETÁRIO GERAL.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

A apuração dos haveres dos sócios retirantes será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo estipulado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) – 3382-7919

Folha 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
3382-7919
SECRETÁRIO GERAL.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam.

Campo Grande - MS, 10 de Agosto de 2017.

Elvis Miranda
ELVIS MIRANDA

Emerson Carlos Loubet
EMERSON CARLOS LOUBET

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cêcidio Mariano, 1797 - Campo Grande - MS Fone: (67) 3384-2214 - CEP 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
ELVIS MIRANDA

Selo Nº: AQQ10977-650

Conforme cartão (ões) N.º(s) 04081

Campo Grande-MS

25/08/2017

Em Teste de verdade

LUCAS ANTONIO MANTOVANI - ESCRIVENTE



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PARÁ (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
EMERSON CARLOS LOUBET
Selo(s): AQQ95025-266
Campo Grande, 25/08/2017 BP: ANGELICA

Em teste de verdade. P:95
JILLIANE DOS SANTOS DAMASCENO - ESCRIVENTE - ENDLR\$ 6,00
ISSR\$ 0,30FMPR\$ 0,60FJIOZR\$ 0,60 FNIOZR\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10



6º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE:
www.tms.jus.br/comarcadocampo/grande/selos/pesquisaSelo.php

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2017
SOB O NÚMERO: 54471189
Protocolo: 17/1044363 DE 28/08/2017
Empresa: 54 2 0112504 2
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Jilliane dos Santos Damasceno
JILLIANE DOS SANTOS DAMASCENO
Escrivente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antonio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 6/6

Jc JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Jc
Nivaldo Domingos da Rocha
386 SECRETARIO GERAL.

A validade deste documento, se impresso fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site <http://certificadigital.jucems.ms.gov.br/validachancela>, informando o protocolo 171044363 e o código de verificação 2x24b



Loubet




DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

(Atendimento ao art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/79 e suas modificações)

Por este instrumento jurídico particular, eu : **EMERSOM CARLOS LOUBET CONHECIDO ARTISTICAMENTE POR : " LOUBET"** , portador do RG 1673337 ssp/ms, CPF 032.858.571-88 com endereço à Rua DO Sacramento n. 320, São Francisco, Campo Grande – Ms, CEP 79010-190, fazendo o atendimento ao **art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores**, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº: 18.715.605/0001-24 e endereço à Rua José Antonio n. 3246 Monte Castelo – Campo Grande – Ms, neste ato representado por **Elvis Miranda portador do RG 1078566 SSP/MS, CPF 002.344.461-45,** é a **EMPRESA EXCLUSIVA** para administração e venda dos meus shows, para todos os fins de direito e obrigações, especialmente para fins de representação exclusiva, podendo esta apresentar, proposta, projetos culturais referente a espetáculos musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de evento em nome do Cantor LOUBET.

Campo Grande – Ms, 21 de fevereiro de 2018.

3º OF



EMERSOM CARLOS LOUBET – cantor
RG-1.673.337 SSP/MS
CPF 032.858.571-88

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabela ELY AVACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - FONE (67) 3027-2333

FOI POR SEMELHANÇA A FIRMA(S) DE:

CARLOS LOUBET

: APS/7775-002

em 22/02/2018. OF: ANDRESSA

da verdade. P.116

LEONARDO SOARES - ESCRIVENTE - ENCL. \$ 6,00

30/04/18 \$ 0,60 FOLIO \$ 0,60 FOLIO \$ 0,60 TOTAL \$ 1,80



LEA SATIHO SANTO SOARES







01/03/2018 004168144

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3603151

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 28/02/2018, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, portador do CNPJ: 18.715.605/0001-24. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 1 de março de 2018.

PEDIDO Nº: 004168144



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação /**NADA CONSTA** contra **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ: 18.715.605/0001-24.**

Emissão: **01/03/2018 10:43:41** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **255639** e o código de autenticação: **2d1ec17873336dac**

Campo Grande-MS, 1 de março de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

DOCUMENTO AUTENTICADO em 01/03/2018 10:45:11 [2d1ec17873336dac]

*****AUTÊNTICA*****

Este Tribunal garante apenas a verificação de autenticidade realizada diretamente pela autoridade recebedora competente, na página www.trt24.jus.br, não sendo válidas verificações de autenticidade meramente impressas.

Identificador: 255639 - 2d1ec17873336dac
Nome: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ : 18.715.605/0001-24
Data de Emissão: 1 de Março de 2018
Tipo de Certidão: Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas

Campo Grande-MS, 1 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1
Data: 07/03/2018 11:22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 28410/18-61

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0018320800-4

Situação: Ativa

Contribuinte: 18.715.605/0001-24 ABELHAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME

Nome Fantasia: *****

Endereço:

RUA JOSE ANTONIO PEREIRA, 3246

Bairro: BAIRRO MONTE CASTELO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.010-190

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 06/04/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 7 de março de 2018.

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 4D26C6D778ADBAE9E74290B4F9A44513



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 18.715.605/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:18 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2018.

Código de controle da certidão: **6F36.5E87.38AD.D5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certidão nº: 143563456/2018

Expedição: 23/01/2018, às 15:09:30

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.605/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 019190/2018

CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 14:11:23 horas do dia 23/01/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **18.715.605/0001-24**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **18.715.605/0001-24**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2018.0000207621

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **18.715.605/0001-24**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2018, às 15:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **c4f463a3 bce34c79 611548bb 2aa31df0 285def5f**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.715.605/0001-24

Certidão nº: 145423649/2018

Expedição: 01/03/2018, às 11:42:14

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.605/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18715605/0001-24
Razão Social: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: RUA PORTO SEGURO 326 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2018 a 31/03/2018

Certificação Número: 2018030202321185629180

Informação obtida em 13/03/2018, às 15:48:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0112504-2	CNPJ 18.715.605/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/2013	Situação REGISTRO ATIVO
Número do Arquivamento 54471189	Data do Arquivamento 31/08/2017	Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Atos Subsequentes Arquivados			
Não há nenhum arquivamento subsequente.			

VIA ÚNICA

Esta Certidão de Inteiro Teor Digital é originária da VIA ÚNICA do Processo 17/1044363

Data da Expedição 01/09/2017	Hora da Expedição 10:45:24
--	--------------------------------------



17/099226-4

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 01 de setembro de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 9 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:

WQVKVOQEP54471189

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CNPJ: 18.715.605/0001-24

Quinta Alteração Contratual

ELVIS MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1983, filho de Levi Fonseca de Miranda e Amelia Miranda, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1078566 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 002.344.461-45, residente e domiciliado em Campo Grande/MS à Rua Sacramento nº 320 – Apto 205 – Bairro São Francisco - CEP 79118-021;

EMERSON CARLOS LOUBET, brasileiro, solteiro, músico, nascido à 16/08/1989, filho de Rosalino Loubet e Maria Ana Aranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 1673337 SEJUSP/ MS, CPF nº 032.858.571-88, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS, Rua Vasconcelos Fernandes, nº 489 – Bairro Amambai , CEP 79008-360;

Resolvem, através desta alterar seu contrato social, devidamente registrado nesta repartição sob o n: 54201125042, em 20/08/2013, com a Denominação Social de “ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME” estabelecida na Rua Luiz Braille – 309 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-080 - Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ: sob o nº. 18.715.605/0001-24, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN MIE - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (087) – 3382-7919

Folha 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
386 SECRETÁRIO GERAL.

Cláusula Primeira: Fica neste ato alterado o endereço da sede para: Rua Jose Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

A seguir, os sócios resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, revogando-se as disposições que contrariam as cláusulas adiante enumeradas, assim como, adequar-se à Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o novo CÓDIGO CIVIL.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial “ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME”

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede: Rua José Antônio – 3246 - Bairro Monte Castelo – CEP: 79010-190 - Campo Grande-MS.

Cláusula Terceira: O objeto social é: Atividades Artísticas de produção musical e artes cênicas, espetáculo de som e luz e cenografia ;

Cláusula Quarta: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) – 3382-7819

Folha 2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
38 SECRETÁRIO GERAL.

Socios	quotas	%	VALOR
ELVIS MIRANDA	25.000	50	25.000,00
EMERSON CARLOS LOUBET	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

Cláusula Quinta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao percentual de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade inicio de suas atividades na data 20/08/2013, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima:

A sociedade será administrada pelo sócio, ELVIS MIRANDA, isoladamente, com poderes e atribuições de assinar todo e qualquer documento de interesse da firma, podendo movimentar contas bancárias, assinar cheques em separados, representar junto as repartições publicas federais, municipais, autarquias, empresas paraestatais, empresas privadas e terceira de modo geral, podendo ainda representar ativa e passivamente a empresa junto ao poder judiciário e a qualquer demanda como representantes legais, bem como utilização do nome empresarial em todos os negócios que digam respeito ao objeto social, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337 - Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
3051-0000 GERAL.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

A apuração dos haveres dos sócios retirantes será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo estipulado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quarta:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitados sobre o presente contrato, serão supridas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

Cláusula Décima Quinta:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- VILA Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7918

Folha 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
385 SECRETÁRIO GERAL.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavraram o presente instrumento, em 1 (uma) via, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam.

Campo Grande - MS, 10 de Agosto de 2017.

Elvis Miranda
ELVIS MIRANDA

Emerson Carlos Loubet
EMERSON CARLOS LOUBET

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIA: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Cláudio Mariano, 1797 - Campo Grande - MS. Fone: (07) 3384-2714 - CEP 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:

ELVIS MIRANDA

Selo Nº: AQQ10977-350

Conforme cartão (ões) N.º(s): 64081

Campo Grande - MS

Em Teste

LUCAS ANDRADE MANTO - ESCRIVENTE

25/08/2017
de verdade



3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Campo Grande - MS. PABX: (07) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:

EMERSON CARLOS LOUBET

Selo(s): AQB95025-266

Campo Grande, 25/08/2017. OP: ANGELICA

Em teste

JILLIANE DOS SANTOS DAMACENO - ESCRIVENTE - ENDLR\$ 6,00

ISSR\$ 0,30 FAPR\$ 0,60 FJ102R\$ 0,60 FN102R\$ 0,60 TOTALR\$ 8,10



3º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE:
www.tims.jus.br/comarcador/selos/pesquisaSelo.php

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2017
SOB O NÚMERO: 54471189
PROTOCOLO: 17/104436-3, DE 28/08/2017
Empresa: 54 2 0112804 2
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
SALAH MOHAMAD HASAN ME - Rua Antônio Maria Coelho, Nº 337- Vila Planalto - CAMPO GRANDE/MS. (067) - 3382-7919

Folha 6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO REGISTRO EM 31/08/2017 SOB Nº 54471189.
PROTOCOLO: 171044363 DE 28/08/2017.
EMPRESA: 54201125042.
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.



Nivaldo Domingos da Rocha
3º SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.715.605/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL ABELHAS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABELHAS PRODUcoes ARTISTICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ANTONIO	NÚMERO 3246	COMPLEMENTO	
CEP 79.010-190	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSO@HASSANCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (67) 3382-7919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/09/2017 às 16:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 078/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 023/2018

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE RENOME NACIONAL DE RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III, LEI 8.666/1993.

Trata o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, cujo objeto consiste na apresentação de espetáculo musical de banda de renome nacional.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 023/2018-GAB.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa "proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares".

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo."

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso III, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**. Grifou-se*

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;*
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O **processo de dispensa, de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a trazida pelo inciso III, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

Celso Antônio Bandeira de Mello, conceitua a discricionariedade administrativa como:

(...) a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, **por força da fluidez das expressões da lei** ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retrotranscrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

A estimativa de preço para a contratação deverá, conforme averbado supra, pautar-se por critérios objetivos, nos quais se insere a média aritmética das últimas contratações firmadas pelo profissional, conforme supramencionado.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, e com base na argumentação desenvolvida, entendo ser plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

i) contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ii) *consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve está devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade, salvo se notória;*

iii) *razão da escolha do profissional do setor artístico;*

iv) *justificativa de preço (preço deve ser razoável e similar a outros contratos firmados pelo contratado, baseado na média aritmética dos contratos firmados nos últimos 6 (seis) meses);*


v) *publicidade da contratação;*

Caso não atendido algum desses requisitos, os quais, frise-se, devem estar evidenciados no respectivo processo de inexigibilidade, caberá a invalidação do procedimento, inclusive acarretando, eventualmente, na aplicação de sanções em razão da prática de ato de improbidade administrativa.

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo na festa a realizar-se no dia 08 de abril de 2018, FESTA DO MILHO, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso III, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. **Elvis Miranda**, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 015/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 015/2018, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreeajustáveis.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- d) Compete ainda ao **CONTRATANTE** providenciar traslado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com as despesas de hospedagem de 22 (vinte e duas).
- f) Caberá ao **CONTRATANTE** o abastecimento de camarins;
- g) O **ECAD** ficará a encargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 17 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME,
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34
REPRESENTA LEGAL:
ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75590220/0001-07

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irremovíveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756902260001-62

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.


CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880328/0001-52

- d) Compete ainda ao **CONTRATANTE** providenciar traslado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao **CONTRATANTE** o abastecimento de camarins;
- g) O **ECAD** ficará a encargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7569026/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

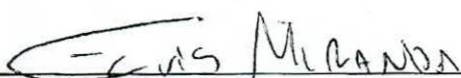
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal


CONTRATADO
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME,
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34
REPRESENTA LEGAL:
ELVIS MIRANDA

Testemunhas:

Nome: **Jose da Luz dos Santos Cordeiro**
CPF: 537.323.089-87

Nome: **João Carlos Machado**
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Dotação Orçamentária*	0900513392130121033390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.000,00
Data Publicação Termo ratificação	13/03/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 05.884.544/0001-24

PORTARIA Nº 061/2018

Conceder Gratificação de Classe Especial,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 320/2011.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Gratificação Classe Especial aos professores abaixo relacionados:

ANA LUCIA ANTONIO
CIRLEY KULICZ TOMEN
DIANA CRISTINA FERREIRA
DORTILENE APARECIDA VIEIRA
DOROTEA RIQUELI
ELIZANGELA VICENTE KATCZORUSKI
ENI CHUMIS
ERONI KLOSTER
IVONETE GONCALVES
JANDIRA MARTINS WALTER WOLSKI
JULIA HALATENO DA SILVA
LECI TEREZINHA ROCHA CASAROTTO
LUCIA FERREIRA BUCHART
LUCINELI GRANDE
MARA MARISE DE OLIVEIRA
MARIA ELIZANDRA BARCKI
MARIA LUCERIA GONCALVES
MARIA ROZANE MAIER
MARIA TEREZINHA GONCALVES LESZYNSKI
NILCEIA APARECIDA VIEIRA
NILCEIA MARTINS DA SILVA LANZE
NILDA RODRIGUES LACUNSKI
ROSÉLI APARECIDA BORGES
ROSILDA DE PAULO
SALETE APARECIDA CORDEIRO
SIMONE APARECIDA DA LUZ PANOSSO
SIRLEY PADILHA CORDEIRO
SONIA FATIMA DE OLIVEIRA
SUELI DE FATIMA FABRICIO
VIVIANY ALVES SFRADA

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo - CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018-CISGAP
Contrato n.º 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnose por Exames Laboratoriais.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Associação Cristã Beneficente de Turvo, inscrita no CNPJ Nº 00.554.40/0001-22, sito a Rua: Dr. João Ferreira Neves Nº: 450 Bairro: Centro. CEP: 85.150-000. Turvo-PR.

Valor total: R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 14 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018-CISGAP
Contrato n.º 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultas e exames em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Clínica Médica Chiba & Kruger Ltda-ME, inscrito no CNPJ Nº 25.132.223/0001-33, sito a Rua: Alameda Fernão Dias Nº: 530 Bairro: Centro. CEP: 17.800-400. Adamantina-SP.

Valor total: R\$237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 13/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 13 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018-CISGAP
Contrato n.º 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Diagnose por Exames de Ultrassonografia e Outras Diagnoses em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Dipar- Serviços de Diagnósticos Paranense Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.794.833/0001-10, sito a Rua: Manoel Eufrazio Nº: 430 A - Conjunto 04 -Bairro: Juvevê. CEP: 80.030.440. Curitiba-PR.

Valor total: R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 14 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo - CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, CONTRATADO, resolve por este instrumento particular de Contrato Administrativo com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018
PRazo: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação do presente inexigibilidade;

Com efeito **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018** para a contratação dos serviços supracitados com a empresa **CONTRATADA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**;

e-se: Cumprasse.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO" conforme especificado no Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico.

ADJUDICO no objeto aos lotes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS	STAR	ESR 5	UNID	1,00	7.990,00	7.990,00
TOTAL								7.990,00

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente a validade no objeto deste procedimento licitatório. Cópia dos valores estáb compatíveis com os preços referenciados inseridos no procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
 Pregoeiro-Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput e inciso III da Lei n. 8.666/93 nos termos do Ofício da Secretaria respectivo, bem como do parecer jurídico que embasou este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 DATA: 12/03/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 023/2018

EMPRESA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

NOME FANTASIA: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
CONTRATO: 054/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 014/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO no objeto aos lotes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS	STAR	ESR 5	UNID	1,00	7.990,00	7.990,00
TOTAL								7.990,00

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente a validade no objeto deste procedimento licitatório. Cópia dos valores estáb compatíveis com os preços referenciados inseridos no procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta e elabore-se o contrato no termo do Edital.

Palmital-PR, 06 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "LOUBET" - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração, ante os justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supracitados, perfazendo o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24. Para a efetivação do presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Loja - CEP: 85301220 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador do RG nº 45360332 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.207.509-04 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FRETES E ENCARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	ESTEIRA MECÂNICA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA SEPARAÇÃO DOS RECICLÁVEIS	STAR	UNID	1,00	7.990,00	7.990,00
TOTAL						R\$ 7.990,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

DATA DO CONTRATO: 16/03/2018 (dezesseis dias de março de Dois Mil Dezoito)

VIGÊNCIA: 15/05/2018 (quinze dias de maio de Dois Mil Dezoito)

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 16.172.801/0001-08
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3648-1122 - FAX 3648-1172
 CAIXA POSTAL 11 CEP 85.200-600 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018-PMP

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.172.801/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador RG nº 8.386.265-3 SSP/PR.

TOMADOR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.977/0001-58, com sede no Município de Pitanga - PR, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Messias Bernardo**, portador do RG nº 3.445.587-2, inscrito no CPF nº 486.644.569-68.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção e execução de pequenos reparos, consertos de pequena monta, da Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de **R\$ 5.175,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)**, que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 09 (Nove) parcelas mensais, sendo: Primeira Parcela no Valor R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) e as demais no valor de **R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Programática	Natureza	Fonte	de	Conta
06	002	12	365.0602.2031	33.50.43.00.00	00000		01410

VIGÊNCIA: 16 de março a 31 de dezembro de 2018

FORO: Comarca de Pitanga

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreeajustáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7569025/0001-82

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7569026/0001-82

- d) Compete ainda ao **CONTRATANTE** providenciar traslado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao **CONTRATANTE** o abastecimento de camarins;
- g) O **ECAD** ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a **CONTRATADA**, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7569025/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

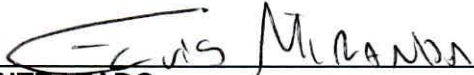
Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.




CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME,
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34
REPRESENTA LEGAL:
ELVIS MIRANDA

Testemunhas:



Nome: **Jose da Luz dos Santos Cordeiro**
CPF: 537.323.089-87



Nome: **João Carlos Machado**
CPF/MF: 061.539.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 023/2018, obrigando as partes em todos os

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, caberá o pagamento de multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA

005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1301.2103-ENCARGOS REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA

33.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos e prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou pressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como:

- a) Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3637-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-92

- d) Compete ainda ao **CONTRATANTE** providenciar traslado do hotel para os membros da equipe e artistas, sendo 02 (duas) vans.
- e) Deverá o **CONTRATANTE** arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 22 (vinte e duas) pessoas.
- f) Caberá ao **CONTRATANTE** o abastecimento de camarins;
- g) O **ECAD** ficará a encargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento da prestação dos serviços, será aplicável a CONTRATADA, multa única no valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680026/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.




CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CONTRATADO
ABELHAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME,
CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34
REPRESENTA LEGAL:
ELVIS MIRANDA

Testemunhas:



Nome: **Jose da Luz dos Santos Cordeiro**
CPF: 537.323.089-87



Nome: **João Carlos Machado**
CPF/MF: 061.589.239-33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

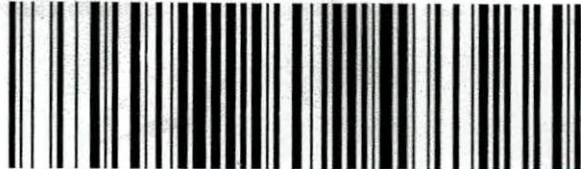
AR
 MP

SEDEX

FC092838

PESO (kg)
102

DV 84854264 8 BR



Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Prefeito Valdenei de Souza
Rua Moisés Lupion 1001
Centro



85270-000 Palmital-PR



Remetente: Loubet / Made In Roça Produções
Rua José Antônio 3246
Monte Castelo



79010-190 Campo Grande-MS